

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 090/2021

Razão Social: Sorria Minas Clinica Odontológica Ltda.

Data da autuação: 02/09/2021

CNPJ: 36.479.596/0002-82

Data da Decisão: 25/11/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 71 ° do Código de Saúde do Município de Itajubá lei nº 3097/15

Decisão final: Multa


Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 067/2021

Razão Social: L.& A Comercio de produtos alimentícios Ltda

Data da autuação: 08/10/2021

CNPJ: 11.459.870/001-40

Data da Decisão: 22/07/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 71 ° do Código de Saúde do Município de Itajubá lei nº 3097/15

Decisão final: Multa



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 096/2021

Razão Social: L.F de Oliveira Comercio Ltda.

Data da autuação: 16/10/2021

CNPJ: 40.421.853/0001-11

Data da Decisão: 25/11/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 71 ° do Código de Saúde do Município de Itajubá lei nº 3097/15

Decisão final: Advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 085/2021

Razão Social: L.F de Oliveira Comercio Ltda.

Data da autuação: 24/07/2021

CNPJ: 40.421.853/0001-11

Data da Decisão: 25/11/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 71 ° do Código de Saúde do Município de Itajubá lei n° 3097/15

Decisão final: Multa


Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 082/2021

Razão Social: L.F de Oliveira Comercio Ltda.

Data da autuação: 18/07/2021

CNPJ: 40.421.853/0001-11

Data da Decisão: 25/11/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 71 ° do Código de Saúde do Município de Itajubá lei n° 3097/15

Decisão final: Multa


Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 094/2021

Razão Social: L.F de Oliveira Comercio Ltda.

Data da autuação: 09/10/2021

CNPJ: 40.421.853/0001-11

Data da Decisão: 25/11/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 71 ° do Código de Saúde do Município de Itajubá lei nº 3097/15

Decisão final: Advertência


Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA-ITAJUBÁ - MG

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

